



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Lei Municipal nº 1.417/2020**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.417, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário - ES, **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento vigente, no valor total de R\$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

010000 – CAMARA MUNICIPAL  
010100 – CAMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2.258 – GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
3.1.90.94.00 – Indenização e Restituição Trabalhista.....FR. 10010000 R\$ 88.800,00

**Art. 2º** - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial será proveniente de anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

010000 – CAMARA MUNICIPAL  
010100 – CAMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2.258 – GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....FR. 10010000 R\$ 61.700,00

010000 – CAMARA MUNICIPAL  
010100 – CAMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....FR. 10010000 R\$ 10.000,00

010000 – CAMARA MUNICIPAL  
010100 – CAMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....FR. 10010000 R\$ 17.100,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Lei Municipal nº 1.417/2020**

---

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no átrio da Prefeitura de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI  
**Secretário Municipal de  
Governo**